

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

**Nº 1387/2023**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Fecomércio, nº 101, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, doravante denominado **SESC/RS**, representado por seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Bohn, inscrito no CPF sob o nº 062.673.430-49, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 87.455.531/0001-57, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita Municipal, Paula Schild Mascarenhas, inscrita no CPF sob o nº 572.094.640-34, **CONSIDERANDO** que:

I - o Serviço Social do Comércio – SESC é uma instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, criada pela Confederação Nacional do Comércio – CNC, nos termos do Decreto-lei nº 9.853/46 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67;

II – o SESC tem por finalidade de “planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade”, desempenhando suas atribuições em cooperação com entidades públicas, mediante acordos com órgãos públicos com a incumbência de, entre outras: utilizar os recursos educativos e assistenciais, existentes tanto públicos, promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social e desenvolver programas nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência e lazer, nesta última categoria inclusas as atividades de turismo em suas diversas modalidades;

III – o MUNICÍPIO é uma pessoa jurídica de direito público interno, com a competência de, entre outras, de cuidar da saúde e assistência pública, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação e combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, com vista ao equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar social;

IV - o legislador admite a celebração de acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos da Administração Pública, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições, também estabelecidas detalhadamente no **PLANO DE TRABALHO** anexo, o qual é parte integrante do presente ajuste:



**PRIMEIRA:** O presente Termo de Cooperação tem como objeto a realização do evento denominado **12º Festival Internacional SESC de Música**, do dia 14 ao dia 27 de janeiro de 2024, em Pelotas, RS, por parte do SESC/RS.

**Parágrafo único:** A participação do SESC/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar à comunidade experiências de entretenimento relacionadas à cultura e integração social.

**SEGUNDA:** Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a) Organizar, planejar e executar as atividades;
- b) Cumprir as atividades, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Realizar reuniões necessárias para os devidos ajustes com o MUNICÍPIO;
- d) Acompanhar a realização dos eventos, conforme necessidade.

**TERCEIRA:** Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Cumprir as suas obrigações previstas no Plano de Trabalho;
- b) Repassar recursos financeiros para custeio da hospedagem dos alunos e participantes em favor do SESC/RS, conforme valores e datas indicados no Plano de Trabalho, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

**Parágrafo Primeiro:** Se os valores indicados nesta cláusula não forem repassados pontualmente até as datas avençadas, o(s) débito(s) será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

**Parágrafo Segundo:** As despesas decorrentes do presente termo de cooperação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do MUNICÍPIO:

Projeto atividade: 13.392.0137.2209.00

Natureza: 3.3.50.43.00.00

Fonte: 0501

**QUARTA:** As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunística, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

**QUINTA:** Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

**SEXTA:** O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de assinatura, encerrando-se no dia 10 de julho de 2024, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

**SÉTIMA:** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) Qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso esteja submetido o objeto do presente Termo de Cooperação, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do termo de cooperação, utilizando-as, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução das obrigações especificadas neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pelas partes;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;
- e) Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o MUNICÍPIO interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo SESC/RS e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo SESC/RS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o MUNICÍPIO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**OITAVA:** Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

**NONA:** Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

**DÉCIMA:** Fica eleito o Foro de Pelotas para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BOHN  
CPF 082.673.430-49  
ACT-Safeweb 12/01/2024 17:05:08

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**

Luiz Carlos Bohn

**MUNICÍPIO DE PELOTAS**

Paula Schild Mascarenhas

Eduardo Schein Trindade  
Procurador-Geral do Município

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC		C.N.P.J. 03.575.238/0001-33	
Endereço Rua Fecomércio, 101			
Cidade Porto Alegre	U.F. RS	C.E.P. 90200-500	DDD/Telefone 51- 33757000
Nome do Responsável Luiz Carlos Bohn		C.P.F. 062.673.430-49	
C.I./Órgão Expedidor SSP/RS	Cargo Presidente	Função	
Endereço Rua Fecomércio 101 / Bairro: - Anchieta, Porto Alegre			C.E.P. 90200-500
Home Page: <a href="https://www.sesc-rs.com.br/">https://www.sesc-rs.com.br/</a>			

**2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do Projeto 12º Festival Internacional SESC de Música	Período de Execução	
	Início 14/01/2024	Término 27/01/2024
	Período de Vigência	
	01/12/2023	10/07/2024

Identificação do Objeto:  
12º Festival Internacional SESC de Música

Justificativa da Proposição:

A Festival Internacional Sesc de Música consolida-se como um dos mais importantes eventos de música de concerto no país, atingindo visibilidade nacional e respeito junto ao meio musical. Os retornos de mídia espontânea na última edição comprovam sua abrangência e amplitude, projetando a cidade de Pelotas no mundo como um importante polo de formação musical. Destacam-se o nível de qualificação do corpo docente participante, possibilitando grande interesse de participação de alunos dos diversos estados do Brasil e da América Latina. O evento possibilitará o contato do jovem estudante de música com profissionais de reconhecida carreira artística e atividade pedagógica nacional e internacional, propiciando intenso intercâmbio de ideias e vivências. Durante os dias 12 dias do evento serão apresentados em torno de 55 concertos e recitais, destes muitos de forma descentralizada possibilitando a democratização de acesso cultural para a comunidade Pelotense, todos com entrada franca. A previsão de público para 2024 é projetada em 35.000 espectadores. O Festival ao longo de suas edições tem propiciado momentos ímpares de trocas e vivências, salienta-se a inserção de grupos locais em termos de formação. Nesse contexto, a Orquestra Estudantil do Areal formada por mais de 40 alunos oriundos de escola pública tem participado de capacitações com professor do Festival, além de assistir concertos e apresentar-se no



Festival da Comunidade.

O 12º Festival Internacional Sesc de Música atuará em dois principais eixos:

**Pedagógico:** direcionado para estudantes e profissionais da música – oferece cursos de instrumentos, canto lírico, choro, prática de música de câmara, prática de orquestra e prática de banda sinfônica.

Cursos oferecidos

- Música de Concerto

Violino | Viola | Violoncelo | Contrabaixo

Flauta | Oboé (Corne-inglês) | Clarinete | Fagote | Trompa | Trompete | Trombone Tenor | Trombone Baixo | Tuba | Saxofone | Eufônio | Harpa | Percussão | Canto Lírico | Piano | Composição | Choro (violão, sopros, acordeon, bandolim, percussão e cavaquinho).

- Prática de Orquestra e de Banda Sinfônica

Serão atendidos 350 alunos com aulas teóricas e práticas dos instrumentos

**Sociocultural:** serão realizados mais de 55 apresentações, entre concertos, recitais de alunos, recitais de professores e espetáculos musicais para a comunidade. Público estimado de 35000 pessoas.

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ETAPAS	PLANO DE TRABALHO		
	ATIVIDADES	DATA	DATA
EVENTO :	REUNIÃO AVALIAÇÃO 11º EDIÇÃO FESTIVAL	07/03/2023	07/03/2023
	DEFINIÇÃO CORPO DOCENTE PARA 12º EDIÇÃO FESTIVAL	13/04/2023	10/05/2023
	LANÇAMENTO DO 12º FESTIVAL DE PELOTAS	04/07/2023	04/07/2023
	ABERTURA INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO ALUNOS	05/07/2023	14/08/2023
	DEFINIÇÃO PROGRAMAÇÃO – CONCERTOS / RECITAIS	12/08/2023	20/11/2023
	PRÉ-PRODUÇÃO CONTRATAÇÃO PROFESSORES – GRUPOS (LOGISTICA)	04/10/2023	10/01/2024
	REALIZAÇÃO DO 12º FESTIVAL	14/01/2024	27/01/2024

PÓS-PRODUÇÃO – DESMONTE ESTRUTURAS / PRESTAÇÃO DE CONTAS / AVALIAÇÃO	30/01/2024	25/03/2024
---	------------	------------

#### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO

ORÇAMENTO 12º FESTIVAL INTERNACIONAL SESC DE MÚSICA				
DESCRIÇÃO	QTD	TEMPO/ ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT.	TOTAL
Contratação Direção Artística	1		16.000,00	16.000,00
Cachês - Contratação professores	45		10.000,00	450.000,00
Diárias de alimentação (professores, equipe contratada, orquestras convidadas)	780	DIÁRIAS	110,00	85.800,00
Pianistas correpetidores	3		5.500,00	16.500,00
Cachês de programação artística	10		20.000,00	200.000,00
Concerto de abertura e orquestras convidadas	3		35.000,00	105.000,00
Hospedagem professores, equipe de trabalho e espetáculos	845	DIÁRIAS	260,00	219.700,00
Assistentes de recitais	1		4.500,00	4.500,00
Solista de concertos	5		2.000,00	10.000,00
Coordenador técnico som e luz	1		6.350,00	6.350,00
Arquivista	1		3.500,00	3.500,00
Assistente da Direção Artística	1		2.860,00	2.860,00
Contratação 3 professores – Projeto Encontro Orquestras Sesc	3		6.500,00	19.500,00
Transporte em Pelotas – Alunos	13		1.500,00	19.500,00
Passagens aéreas professores e espetáculos	25		4.500,00	112.500,00
Materiais gráficos e de divulgação	20		4.365,00	87.300,00
Transporte Instrumentos – Logística	13		3.800,00	49.400,00
Carregadores	12		1.300,00	15.600,00
Locação de equipamentos (som e luz)	11		9.000,00	99.000,00
Locação de espaço (Theatro Guarany)	9		6.500,00	58.500,00
Locação de espaço (espaço de concerto)	2		6.000,00	12.000,00
Locação e montagem de palcos	2		60.000,00	120.000,00



externos				
Assessoria de comunicação	2		3.000,00	6.000,00
Assistentes administrativos	3		2.000,00	6.000,00
Apresentador dos concertos	2		500,00	1.000,00
Afinador e Locação pianos -	20		500,00	10.000,00
Transporte alunos, professores e Festival na Comunidade	13		1.500,00	19.500,00
<b>Hospedagem Alunos</b>	<b>702</b>	<b>Hotel Curi – 54 alunos (27 DBL)</b>	<b>128,00</b>	<b>89.856,00</b>
	<b>728</b>	<b>Hotel Curi Palace – 56 Alunos (28 DBL)</b>	<b>128,00</b>	<b>93.184,00</b>
	<b>1170</b>	<b>Hotel M Tower – 90 Alunos (30 TPL)</b>	<b>150,00</b>	<b>175.500,00</b>
		<b>*Total: R\$ 358.540,00 (2600 diárias - 200 alunos x 13 diárias)</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 1.994.550,00</b>	

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE**

Data:	Valor:
10/03/2024 - Repasse do valor da primeira parcela.	R\$ 71.708,00
10/04/2024 - Repasse do valor da segunda parcela.	R\$ 71.708,00
10/05/2024 - Repasse do valor da terceira parcela.	R\$ 71.708,00
10/06/2024 - Repasse do valor da quarta parcela.	R\$ 71.708,00
10/07/2024 - Repasse do valor da quinta parcela.	R\$ 71.708,00
<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 358.540,00</b>

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

	Valor Unitário	Valor Total
Ingressos	-	Gratuitos
Execução do evento	-	R\$ 1.636,010,00
Inserção Logo Prefeitura	Todos os materiais	Apoio Institucional



**6 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade Prefeitura de Pelotas para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Fomento não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

2. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:

**Valor de R\$ 358.540,00.**

3. Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

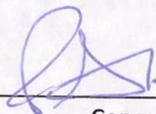
Pelotas, 21 de novembro de 2023.

**LUIZ CARLOS BOHN**  
CPF 052.873.430-49  
ACT-Safeweb 30/11/2023 17:31:41

Luiz Carlos Bohn  
Presidente Sesc/RS

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado.



Concedente

Pelotas, 30 de novembro de 2023.

ASSINADO POR

**RAFAEL FRITSCH DE SOUZA**  
90938978087  
ACT-Safeweb 30/11/2023 16:42:06

ASSINADO POR

**GUSTAVO SANTOS ROCHA DA ROCHA**  
OAB/RS 85.749  
ACT-Safeweb 30/11/2023 16:40:23